



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 149, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e alienação de leilão público e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso III, da Constituição Federal de 1988

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, que será responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, que será composta pelos seguintes servidores:

- I - ROSSANA BRUNA FERRAZ BRANDAO MAGALHAES, Presidente;
- II - HIGOR RAMOS BRUM, Vice- Presidente;
- III - JOÃO BATISTA DIAS, membro;
- IV - ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA, membro;
- V - CLAUDIA GONÇALVES BAPTISTA RUDIGUELLO, membro;
- VI - WILLIAN DE PAULA SILVA, membro;
- VII - JEFERSON DE OLIVEIRA LOPES, membro;
- VIII - GABRIEL SOUZA CASSAMAREKE, membro;
- IX - ARVELANDE RODRIGUES DA SILVA, membro;
- X - GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA, membro;
- XI - RONALDO TEODORO, membro;
- XII - MAURICIO LOPES, membro;
- XIII - KAROLAINE LOPES GOMES DA SILVA, membro;
- XIV - AJAJ ALABI, membro.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Havendo dificuldade para a comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, devido à experiência do profissional habilitado.

Art. 3º O leilão será realizado conforme a Lei n. 14.133/2021, de forma eletrônica pela rede mundial de computadores e será conduzido por leiloeiro habilitado.

Art. 4º A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em bens, cumprir formalidades junto ao TCE, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único – A comissão será responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro e decidirá sobre casos omissos e relevantes.

Art. 5º O leilão deverá ser realizado até 20 de novembro de 2024.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 15 de outubro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	149	16/10/2024

ID: 255924	Processo	Documento
CRC: A5AAC34E		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Joao Victor Silva Esper		
Criação: 16/10/2024 07:53:51	Finalização: 16/10/2024 07:55:52	

MD5: **AFBF11BEA18FA71A75322B178D7C5843**
SHA256: **CDCDD55D27F068F57639CB021754065953880AB4A8A6159D3D4E7D2236ED49DF**

Súmula/Objeto:
decreto nomeação comissão lleilão

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	CORUMBIARA	RO	16/10/2024 07:54:55
----------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Decreto	16/10/2024 07:55:05
---------	---------------------

CIENTES

Joao Victor Silva Esper	16/10/2024 07:55:52
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	17/10/2024 07:52:43
--------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 255924 e o CRC A5AAC34E.